



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Extrato nº 18 10

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO E DE RETIRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo de Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **EDUARDO DE SOUZA CESAR** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, representada, nos termos do Decreto Municipal nº 4778 de 1º de novembro de 2007, pelo seu Gestor Administrativo e Financeiro, **Dr. Jair Antonio de Souza**, já anteriormente qualificados, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniente, diante da autorização constante dos autos **SA/7.404/07**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR – Fica acrescentada à Cláusula Primeira do Termo de Convênio original, firmado em 08 de agosto de 2007, as ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS HUMANOS – Fica remunerado o parágrafo único da Cláusula Décima – Quarta do convênio original, que passa a ser denominado “ § 1º”, bem como acrescenta o § 2º, com a seguinte redação:

“§ 2º. Para a execução das ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, poderão ser contratados Recursos Humanos, como Educador Físico, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Médico Psiquiatra e Nutricionista, a reaproveitado se existentes na rede de Atenção Básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – O valor global estimado de que trata a Cláusula Quinta do Convênio original, fica acrescida de R\$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais) em parcelas mensais de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), exceto a primeira parcela que será de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.

E, assim estando justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02(duas) testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 06 FEV. 2010

EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Dr. Jair Antônio de Souza
SANTA CASA

TESTEMUNHAS:
1ª -

Dr. Cingel Antonio da Frota
Secretário Municipal de Saúde

2ª -

Anu Lúcia Franco
RG nº 41.968.490-9

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf
SECRETARIA DE SAÚDE

Av. Rio Grande do Sul, 710 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: 12 3833-8580 . 3833-8590 . E-mail: saude@ubatuba.sp.gov.br